















Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996, tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Salamanca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno; Organização didática (matrícula); atas; transferência; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo; Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incriçãoção, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Curativos - Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma cotapiada; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental - intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis - AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Urétrites, Clonidina Acuminada, Linfogranuloma venéreo, Câncer mole - Prevenção; Imunização - Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação; Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem - Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico - Esgoto sanitário, Destino do Líquido; Saúde da Mulher - Planejamento familiar, gestação/pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no PréParto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatría; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercicio Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/1990, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, dose e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Estatística: probabilidade. Estatística descritiva. Gestão de pessoas. Estratégias de RH. Relações com empregados. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiente organizacional. Administração de pessoal. Consolidação das leis do trabalho. Benefícios. Benefícios sociais. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Recrutamento e seleção. Concurso Público. Lei Orgânica Municipal.

NÍVEL FUNDAMENTAL

1 - PORTUQUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural) e interpretação de Texto.

2 - MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Nova Olímpia; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Nova Olímpia.

4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Decretos, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroscavadora, carro plataforma, motoniveladora, pé-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

VIGIA

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de vigilância, noções básicas de atendimento ao público.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>
Nome completo do candidato:
Número da Inscrição: Cargo:
Documento de Identidade:
Órgão Expedidor com UF: Data Expedição:
CPF: Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino
Endereço residencial completo: N°: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone fixo: Telefone Celular:
E-mail:
Filiação Nome completo da mãe:
Nome completo do pai:
Nis:

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
( ) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDDOME), anexo a este requerimento.
( ) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderá ter que apresentar, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

Table with columns: DATA, EVENTOS. Rows include: 09/11/2022 Publicação do Edital, 11/11/2022 A 09/12/2022 Período de inscrição, 11/11/2022 A 17/11/2022 Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição, 17/11/2022 Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento de isenção da taxa de inscrição, 23/11/2022 Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, 24/11/2022 A 25/11/2022 Período para interposição de recursos das isenções, 12/12/2022 Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data), 09/12/2022 Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h, 14/12/2022 Divulgação da homologação das inscrições, 15/12/2022 A 16/12/2022 Período para interposição de recurso das inscrições, 17/12/2022 Divulgação do Enasamento, local e data da Prova Objetiva e Títulos, 18/12/2022 Aplicação da Prova Objetiva e entrega dos Títulos, 19/12/2022 Divulgação do Gabarito Preliminar, 20/12/2022 A 21/12/2022 Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar, 27/12/2022 Divulgação do Gabarito Definitivo, 03/01/2023 Divulgação notas da Prova Objetiva, 04/01/2023 A 05/01/2023 Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva, 18/01/2023 Convocação da Prova Prática, 22/01/2023 Aplicação da Prova Prática, 31/01/2023 Resultado da Prova Prática e Títulos, 02/02/2023 Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Prática e Títulos, Até o dia 10/02/2023 Classificação Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Table with columns: Fc, Fc, Descrição, Valor. Rows include: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 02.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO, 02.01.03 Desenvolvimento Municipal, 3.1.90.13 Obrigações patronais 4.000,00, 03 SEC MUN DE AD, HABITAÇÃO E ENGENHARIA, 04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04.01.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04.01.01.020505 Coordenação Administrativa, 3.1.90.13 Obrigações patronais 8.100,00, 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1030112322052 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS, 07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL, 12361124252045 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.11 Vencimentos e variáveis fixas pessoais 815.000,00, 3.1.90.11 Vencimentos e variáveis fixas pessoais 32.000,00, 000 951 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 6.000,00, 104 972 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 113.000,00, 08 SECRET MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, 08.01 DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, 278121252071 Manutenção das atv. de esporte, lazer e turismo, 000 1241 3.3.90.30 Material de Consumo 12.500,00, 000 1250 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 30.000,00, 09 SEC. MUN. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS, 09.01 DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS, 1542212322063 Manual, de Div. de Viacão, Serv. Urb. e Limpeza Púb., 000 1268 3.1.90.13 Vencimentos e variáveis fixas pessoais 29.000,00, 511 2028 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 18.000,00, Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permitidas parcialmente as seguintes dotações: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal, 000 1392 3.3.90.30 Material de Consumo 64.500,00, 496 802 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 18.000,00, 303 811 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00, 09 SEC. MUN. DE CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS, 09.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL, 12361124252045 Manutenção do Ensino Fundamental, 103 818 3.3.90.30 Material de Consumo 100.000,00, 104 927 3.3.90.30 Material de Consumo 100.000,00, 104 984 3.3.90.36 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 27.000,00, 103 965 3.3.90.36 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 50.000,00, 104 1008 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00, 103 1026 3.3.90.30 Material de Consumo 15.000,00, 104 1037 3.3.90.30 Material de Consumo 20.000,00, 000 1118 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00, 104 1121 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 17.000,00, 000 1437 124323830063 Construção, ref. e ampliação das unidades escolares, 000 1124 4.4.90.51 Obras e Instalações 18.000,00, 103 1126 4.4.90.51 Obras e Instalações 7.000,00, 000 1128 4.4.90.51 Obras e Instalações 8.000,00, 000 1136 3.1.90.11 Vencimentos e variáveis fixas pessoais 15.000,00, 103 1147 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 20.000,00, 103 1153 3.3.90.30 Material de Consumo 20.000,00, 104 1162 3.3.90.30 Material de Consumo 15.000,00, 104 1171 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 40.000,00, 104 1178 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00, 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 1339212532053 Biblioteca Municipal, 000 1206 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00, 000 1224 3.3.90.31 Prem. culturais, artist. científ. desportivas e outras 15.000,00, 09 SEC. MUN. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS, 09.01 DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS, 1545212672064 Manutenção do cemitério municipal e capela mortuária, 000 1316 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00, 000 1337 4.4.90.51 Obras e Instalações 15.000,00, 000 1347 2660812722069 Adequação/Read./Cascaimham./Pontes e estradas rurais, 000 1515 3.3.90.30 Material de Consumo 9.000,00, 10 SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN., 10.01 DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVÁVEIS E, 000 1844 15.000,00, 10 SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN., 1854112602060 Manutenção do aterro sanitário e limpeza pública, 555 1390 3.3.90.30 Material de Consumo 40.000,00, 000 1424 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 50.000,00, 000 1433 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00, 000 1507 232126020063 Infra-estrutura administrativa, 000 1484 4.4.90.51 Obras e Instalações 30.000,00, 09.01 DIVISÃO DE IND., COMÉRCIO E DO TRABALHO, 11.01 DIV. DA INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL, 2268112562053 Manutenção da infra-estrutura do parque industrial, 000 1515 3.3.90.30 Material de Consumo 6.000,00, 000 1522 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 30.000,00, 000 1534 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 9.000,00, Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022. HENRIQUE DOMÍNGUES, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
\*\* Elnach \*\*
08/11/2022
Pag. 1/1
Decreto nº 2214/2022 de 07/11/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 988/2021 de 07/12/2021,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
07.000.00.000.000.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.020.00.000.000.000.00 Divisão de Tesouraria
07.020.284.003.0001.0001 Amortização da Dívida
453 - 3.3.91.97.00.00 03000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 555.000,00
12.000.00.000.000.00.000.00 VÍACÃO
12.025.00.000.000.00.00.000.00 Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.2.051.1 Manutenção da Divisão de Obras
367 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Suplementação: 655.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Suprervativ Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
SUMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, o FUNDO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no valor de suas dotações legais e considerado as disposições da Lei nº 3.107 de 28 de dezembro de 2021, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
10. S. M. DE AGRIC., PEC., MEIO AMBI. E REC. RENOVÁVEIS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 14.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 14.000,00
TOTAL R\$ 14.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: ..... 10. S. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 14.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nádia, 08 de novembro de 2022.
VALDETE CUEIRO,
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 640 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: ..... Horário Saída/Chegada: ..... Destino: ..... Motivo: .....
10/11/2022: 06h30min/ 16h00min
CRUZEIRO DO OESTE-PR
BUSCAR FRESADO
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aracêgo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1289
e-mail - pref@brasiliasul.mg.gov.br
PORTARIA Nº 139/2022.
Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Ofício n.º 043/2022. PCM datado de 07 de novembro de 2022.
RESOLVE:
1 - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasília do Sul, o veículo Marca Chevrolet GM ONIX Placa SDT 4899, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para se deslocarem até a cidade de Maringá, Estado do Paraná para participarem de Curso/Capacitação com o tema "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAs) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ - TCE-PR, A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS", a se realizar nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, com ônus para a Municipalidade.
Registre-se Publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de novembro de 2022.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Assinado de forma digital por ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE nº1560012980
Dlacos: 2022.11.08.162942-03007
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2022
Extra do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratado: CLEVERSON ASSIS PLATTI EIRELI - EPP. CNPJ nº 33.835.845/0001-56
Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de infraestrutura Urbana na Rua Remônio Gonçalves Filho, Rua Armino Silvio Fritz, Rua Octavio Bachaga, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentação técnicas.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 43 (quarenta e três) dias, encerrando-se, portanto, em 24 de novembro de 2022.
Permance inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guairá, Paraná, 11 de outubro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Novembro de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada para o dia 24 de Novembro de 2022, às 09:00 horas.
Licitação modalidade pregão eletrônico nº 073/2022, do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM PULVERIZADOR DE BARRAS E UM SUBSOLADOR, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Respondendo pedido de impugnação ao edital.
LOCAL DA ABERTURA: O edital poderá ser obtido através do site: www.ipora.pr.gov.br (aba LICITAÇÕES) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bli.org.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2011, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 08 de Novembro de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 223
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
Declara ponto facultativo do dia 14 de novembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições Legais; CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República no dia 15 de novembro, conforme determina a Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Douradina/PR o dia 14 de novembro de 2022, data em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos, secretarias, diretorias e entidades municipais a preservação e o atendimento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Douradina-PR, 08 de novembro de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 1099/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO LUCIANO SENAS DOS SANTOS  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 000.429.029-16/AGÊNCIA BANCÁRIA 07189º CONTA 73070-8  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS 5 diárias VALOR UNITÁRIO R\$100,74 VALOR TOTAL R\$503,70Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1100/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Marcelo Ferreira, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO Marcelo Ferreira  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 02494626994/AGÊNCIA BANCÁRIA 33529º CONTA 25050-4  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$671,60Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1101/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO VALDIR MARTINS ALVES  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 060.337.599-58/AGÊNCIA BANCÁRIA 33529º CONTA 22338-1  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$671,60Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1102/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente para fazer tratamento fora do domicílio a cidade de Curitiba-PR, no valor de R\$20,21, 22 e 23 de novembro de 2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO VALDIR MARTINS ALVES  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 060.337.599-58/AGÊNCIA BANCÁRIA 33529º CONTA 22338-1  
 DESTINO CURITIBA-PR  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2022. QT. DIÁRIAS 03 DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO R\$20,21 VALOR TOTAL R\$60,64Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1103/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO Valdeci Galbatti  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 445.844.108-87/AGÊNCIA 0516-9/Conta 10394-2  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS 5 diárias VALOR UNITÁRIO R\$100,74 VALOR TOTAL R\$503,70Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1104/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER MOREIRA DA SILVA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 27, 29 e 30 de novembro de 2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO Wagner Moreira da Silva  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua São Mateus do Sul, 773 CPF 045.283.379-59/AGÊNCIA BANCÁRIA 33529º CONTA 8444-6  
 DESTINO CURITIBA-PR  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO 26, 27, 29 e 30 de novembro de 2022. QT. DIÁRIAS 03 diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$201,48Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 1105/2021 – Secretaria de Saúde  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO Wagner Moreira da Silva  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua São Mateus do Sul, 773 CPF 045.283.379-59/AGÊNCIA BANCÁRIA 33529º CONTA 8444-6  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$671,60Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1106/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO Wagner Moreira da Silva  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua São Mateus do Sul, 773 CPF 045.283.379-59/AGÊNCIA BANCÁRIA 33529º CONTA 8444-6  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS 5 diárias VALOR UNITÁRIO R\$100,74 VALOR TOTAL R\$503,70Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 1107/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SIMULIA Concessão de Diária  
 Sr<sup>a</sup> CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal de Saúde  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
 UNIDADE REQUISITANTE:  
 NOME BENEFICIÁRIO WAGNER DE ALMEIDA  
 LOTAÇÃO Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 041.616.859 - 04/AGÊNCIA BANCÁRIA CAIXA 33529º CONTA 20714-5  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$671,60Nº EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022-PMI  
 PROCESSO: 238/2022-PMI  
 OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de arres condicionados, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá – PR.  
 A Prefeitura Municipal de Iporá Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 238/2022, Pregão Eletrônico 07/2022.  
 Iporá-PR, 08 Novembro de 2022  
 GILBERTO MARCIAC FREIGERO  
 Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Conforme o fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa na área artística musical, concernente a um show com a Dupla João Lucas e Cleber, em comemoração as festividades de final de ano, atendimento a Secretária Municipal de Governo de Douradina-PR, no valor de R\$13.000,00(treze mil reais), presente o constante dos autos.  
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.  
 Douradina-PR, 08 de novembro de 2022.  
 Fábio da Silva Oliveira  
 Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
 Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913, inscrita no CNPJ nº. 31.379.009/0001-89, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa na área artística musical, concernente a um show com a Dupla João Lucas e Cleber, em comemoração as festividades de final de ano, atendimento a Secretária Municipal de Governo de Douradina-PR, no valor de R\$13.000,00(treze mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
 Douradina-PR, 08 de novembro de 2022.  
 Fábio da Silva Oliveira  
 Prefeito do Município

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022**  
**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/PP**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 23 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto e bobina para relógio ponto  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 41 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 da 23 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022**  
**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/PP**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 23 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto e bobina para relógio ponto  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 41 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 da 23 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2022**  
**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/PP**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 da 23 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha GPL P13, destinados a Canteins Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração.  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 169.713,00(cento e sessenta e nove mil, setecentos e traze reais)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefones 44 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13:45 da 23 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 22 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para atender a ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES E HORTICRANJEIROS DE CRUZEIRO DO OESTE – AFRUNIC, proporcionando melhorias na estrutura e oportunidades de negócios, neste para projetos familiares e sustentabilidade da Associação. Nos termos assim estabelecidos através da PLATAFORMA -BRASIL, n.º 0903/2022, emenda Parlamentar n.º 202228490003 entre a União, por intermédio do Ministério da Economia e a municipalidade.  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 39.870,60 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13:45 da 22 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 22 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares para rede pública de ensino.  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE EDUCAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 608.587,50 (seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 da 22 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 22 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares para rede pública de ensino.  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE EDUCAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 608.587,50 (seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 da 22 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022**  
**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/PP**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 23 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto e bobina para relógio ponto  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 41 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 da 23 de novembro de 2022

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 06.918.040/00-27  
 Rua João Getúlio Borges, 486, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022**  
**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/PP**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 23 de novembro de 2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto e bobina para relógio ponto  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**PERÍODO:** 12 meses  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**  
 O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.  
 O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 41 3676-8150.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 da 23 de novembro de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N°114/2022 P.MI-PROCESSO 248/2022

**SOLICITANTE:**  
**SUBSIDIÁRIO SOCIAL DE INFRAESTRUTURA CULTURAL**

**do Senhor Prefeito:**  
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação e outros formalizados para contratação de empresa para aquisição de quadro especial para salas de aula, para a Secretaria Educacional e Cultural do Município de Iporá/PR.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	06	UND	QUADRO ESPECIAL PARA SALAS DE AULA - FABRICADO EM MDF 15MM COM APLICAÇÃO EM FÓRMICA COR AZUL COM QUADRANTE EM FÓRMICA BRANCA E PARTE LATERAL EM FELTRO VERDE PARA AVISOS. MEDIDA: TODA EM MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VENEZUA. - 6 METROS DE COMPRIMENTO - 90 CENTÍMETROS DE ALTURA COM PORTA GIZ EM TODA SUA EXTENSÃO.	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
2	01	UND	QUADRO ESPECIAL PARA SALAS DE AULA - FABRICADO EM MDF 15MM COM APLICAÇÃO EM FÓRMICA COR AZUL COM QUADRANTE EM FÓRMICA BRANCA E PARTE LATERAL EM FELTRO VERDE PARA AVISOS. MEDIDA: TODA EM MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VENEZUA. - 10 METROS DE COMPRIMENTO - 130 CENTÍMETROS DE ALTURA COM PORTA GIZ EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO INSTALADO.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

**2. Justificativa**  
Justifica-se a aquisição uma vez que a aquisição de quadro especial para salas de aula está destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporá/PR. Deve ficar claro que para aquisição de quadro especial para salas de aula, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

**3. Condições de pagamento**  
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Orcamento**  
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**  
O valor total do presente objeto é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

IPORÁ/PR, 08 de novembro de 2022

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CÉDULO DE DÍBITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Ordinamentária Anual 2022).

**RESOLVE**  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para suprir dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CLASSE CAT ECON VALOR  
329 10 001 12.361.1400.2026 104 Manut. Adv de Ensino Fund 3.3.90.39 10.000,00  
241 09 08.241.1700.0235 030 Manut. Adv de Ensino Fund 3.3.90.39 10.000,00  
TOTAL 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CLASSE CAT ECON VALOR  
61 001 002.241.1700.0235 030 Manut. Adv. de Adm Geral 9.9.99.99 20.000,00  
TOTAL 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.  
XAMBURÉ, 01 de Novembro de 2022.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na modalidade LEILÃO, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Esperança Nova, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**OBJETO:** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Administração Pública" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:** O leilão será realizado no dia 24 de novembro de 2022, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181, para o qual será obedecido o seguinte procedimento:  
2.1.1. A partir das 09:00h, o edital deste aviso, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia 23 de novembro de 2022, no Pátio Rodoviário Municipal, localizado na Av. Juvenal Silva Braga, 304, neste Município, no endereço do item 1. Para exame dos lotes, deverão entrar em contato com a Divisão de Obras e Serviços Urbanos, pelo telefone (44) 991158860 ou (44) 3640-8030.  
2.2. Descrição dos lotes e lances mínimos:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RS
01	01	FIAT UNO ATTRACTIVE I.9, Flex, Ano/Modelo 2018/2019, Placas BCS-5492, Cor Branca, RENAVAL nº 0116.887260-7, CHASSI nº 9BD19544ZK0839517, Combustível Alcool/Gasolina, 4 Portas, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 16.000,00 (seis mil e seis mil reais).	RS36.000,00
02	01	FIAT UNO ATTRACTIVE I.9, Flex, Ano/Modelo 2018/2019, Placas BCN-5491, Cor Branca, RENAVAL nº 0116.886901, CHASSI nº 9BD19544ZK0838794, Combustível Alcool/Gasolina, 4 Portas, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).	RS35.000,00
03	01	FIAT UNO ATTRACTIVE I.9, Flex, Ano/Modelo 2015/2016, Placas BAD-7966, Cor Branca, RENAVAL nº 0107136243, CHASSI nº 9BD19544ZG0733403, Combustível Alcool/Gasolina, 4 Portas, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 29.000,00 (vinte e oito mil reais).	RS28.000,00
04	01	RENAULT DUSTER 1.0 4x2, Ano/Modelo 2014/2015, Placas PUQ2A08, Cor Prata, RENAVAL nº 01008735865, CHASSI nº 93YHSR2LAFJ429738, 4 Portas, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 40.000,00 (quarenta mil reais).	RS40.000,00
05	01	FIAT DUCATO PICKUP(CAMBIOLANCIA), Ano/Modelo 2014/2015, Placas A21476, Cor Branca, RENAVAL nº 01037262830, CHASSI nº 93W245G34E2144932, 127CV, no estado em que se encontra.	RS60.000,00

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RS
06	01	Valor mínimo RS 60.000,00 (sessenta mil reais).	
06	01	CITROEN/NSARA PICASSO EXS, Ano/Modelo 2004, Placas LTN066, Cor Azul, RENAVAL nº 00628982450, CHASSI nº 93CS1R9H8E9806712, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 3.000,00 (três mil reais).	RS3.000,00
07	01	CAMINHÃO FORD CARGO 712, Ano/Modelo 2007/2008, Placas AQK2441, Cor Prata, RENAVAL nº 00979786653, CHASSI nº 98BFVCAC388B05861, com compactador de lixo, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 90.000,00 (noventa mil reais).	RS90.000,00
08	01	MICRO ONIBUS 4X4 MARCOPOLO/VOLARE, Ano/Modelo 2014/2015, Placas BAD 7959, Cor Amarela, RENAVAL nº 01071426734, CHASSI nº 93PB8SMIMFC053401, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 92.000,00 (noventa e dois mil reais).	RS92.000,00
09	01	TRATOR FORD 4630, Ano Fabricação 1997, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	RS42.000,00
10	02	PNEUS USADOS 20.130 - Pneu de Trator, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 380,00 (trezentos e oitenta reais).	RS380,00
11	05	PNEUS USADOS 17.5/25 - Pneu de P8 Carregadeira para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 4.000,00 (quatro mil reais).	RS4.000,00
12	08	RODAS DE FERRO USADAS 22,5, com uso de câmara, sendo 05(cinco) com pneus usados carcaça para recapagem, 1000.20 x 03(três) rodas sem pneu, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais).	RS3.200,00
13	03	PNEUS USADOS 295/90R 22.5 - Pneu de Caminhão, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 600,00 (seiscentos reais).	RS600,00
14	11	PNEUS USADOS 275/80R 22.5 - Pneu de Caminhão, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).	RS1.980,00
15	02	PNEUS USADOS 12.4/24 - Pneu de Trator, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 780,00 (setecentos reais).	RS780,00
16	01	PNEU USADO 14.9/28 - Pneu de Trator, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 600,00 (seiscentos reais).	RS600,00
17	01	PNEU USADO 18.4/30 - Pneu de Trator, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 600,00 (seiscentos reais).	RS600,00
18	01	PNEU USADO 18.4/34 - Pneu de Trator, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 600,00 (seiscentos reais).	RS600,00
19	02	PNEUS USADOS 14.00/24 - Pneu de Motoniveladora, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 1.000,00 (mil reais).	RS1.000,00
20	05	04 RODAS DE FERRO USADA 17,5 para pneus com uso de Câmara e 01 PNEU 17,5 USADO, carcaça para recapagem, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 700,00 (setecentos reais).	RS700,00
21	04	PNEUS USADOS 17,5/25 - Pneu+câmara+protector de P8 Carregadeira, carcaça para recapagem, Valor mínimo RS 4.000,00 (quatro mil reais).	RS4.000,00
22	02	PNEUS USADOS 14.9/24 - Pneu de Trator, carcaça para recapagem. Valor mínimo RS 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).	RS1.200,00

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RS
23	01	TANQUE AGRÍCOLA METALICO USADO, capacidade 2.000 litros, sob dias rodadas com engate para trator, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais).	RS1.500,00
24	01	GRADE NIVELADORA USADA, 28 DISCOS, marca TATU, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 3.000,00 (três mil reais).	RS3.000,00
25	01	TRILHA DE BATERIA (BATERIA DE CEREAIS), marca Nogueira, usada, no estado em que se encontra. Valor mínimo RS 800,00 (oitocentos reais).	RS800,00
26	19	FILTROS DE AR NOVOS, SENDO: 01 API185 TECHFL: 02 ARS9837 TECHFL: 02 C1337 DELKRAFT; 01 DR1406 DELKRAFT; 01 VARS2803UP UNIFILTER; 03 SPA903 INPEEA; 01 SPARS48 INPEEA; 01 AP2303 VOX; 01 CA9129 PV FRAM; 01 HD2833 VOX; 01 HP2710 VOX; 01 AX7905 REECER; 01 P776995 DONALDSON; 01 AS820 TECHFL; 01 AP2710 TECHFL. Valor mínimo RS 500,00 (quinhentos reais).	RS500,00
27	17	FILTROS DE ÓLEO NOVOS, SENDO: 06 CK23 MAHLE; 02 W0240 WEGA; 01 87712547 CNH; 01 81879134 NIV; 01 OC248 MAHLE; 01 CC5704 SACCURA; 01 PSL156 TECHFL; 02 PSL338 TECHFL; 01 PSL171 TECHFL; 01 BT287 BALDWIN. Valor mínimo RS 300,00 (trezentos reais).	RS300,00

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.esperancanova.pr.gov.br>, no link **Processos Eletrônicos**. Demais informações pelo telefone: (44) 3640-8000, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Esperança Nova, 08 de novembro de 2022.

Evertton Barbieri  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
A Capital da Amizade

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
PORTARIA Nº 40/2022  
ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10048, Portaria nº 12/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 004/2017, em infração à Cláusula 19º do referido convênio, celebrado entre o contratado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e o contratado a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

**RESOLVE**  
Aplicar a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR, a pena de ADVERTÊNCIA.

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 26 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama-Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
A Capital da Amizade

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
PORTARIA Nº 41/2022  
ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049, Portaria nº 11/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 003/2017, em infração à Cláusula 19º do referido convênio, celebrado entre o contratado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e o contratado a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

**RESOLVE**  
Aplicar a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR, a pena de ADVERTÊNCIA.

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 26 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama-Paraná

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2022  
Dispensa por Limite nº 66/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: MARIA RITA DA SILVA RAGAN-HAN 17783228836  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços reforma e restauração de armários de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).  
Vigência: 04/11/2022 a 03/05/2023.  
Aguardada e Homologada: 04/11/2022.  
(Data de Assinatura: 04/11/2022).  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ofício nº 160/2022 – SAD, solicita ratiificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa R R DE SOUZA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de consultas de Psicologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATICHO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 102/2022, anexo. Em 08 de novembro de 2022.  
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.  
RATIFICADO EM 08/11/2022.  
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ofício nº 160/2022 – SAD, solicita ratiificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa TAMIRES DE FREITAS ASSOCIACAO LTDA, para prestação de serviços especializados de consultas de Psicologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 005/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATICHO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 103/2022, anexo. Em 08 de novembro de 2022.  
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.  
RATIFICADO EM 08/11/2022.  
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR**  
Ata 09/2022: Nos dias 08 e 09 de agosto de 2022, às 9h, foi realizada a Reunião de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezoito minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal – CMAS – com a presença da sua Presidente, Sra. Anie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidada conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, procedeu-se a aprovação da pauta pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Aprovação e aprovação da ata 08/2022; 2) Informes; 3) Informes da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; 4) Informes da Comissão Especial Eleitoral; 5) Propostas da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e das Propostas deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social; 6) Proposta de envio de ofício ao Centro Espírita Allan Kardec referente à inscrição no CMAS; 7) Proposta de pauta, a Presidente seguiu com o item 1) Apreciação e aprovação da ata 08/22, confirmada com os conselheiros presentes e o recebimento e leitura da ata, colocando-a em apreciação e votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade; 8) Informes da Secretaria Executiva; 9) Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas comunicou os informes enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: Ofício circular 024/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, encaminhado aos Conselhos Municipais de Assistência Social, reforçando as orientações sobre o horário de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais, para correção de postura; Ofício circular 025/2022 do CEAS/PR, que trata sobre o preenchimento do Instrumento de Registro Mensal de Atendimentos – RIMA. Por fim, informou que a Secretaria de Assistência Social está elaborando a proposta orçamentária para o ano de dois mil e vinte e três, e em relação aos Conselhos Municipais foi solicitada a disponibilização de recursos em todos os itens das dotações orçamentárias para execução das ações anuais, como palestras, capacitações, conferências, entre outros, bem como para manutenção dos equipamentos socioassistenciais; 3) Informes da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; a Presidente retribuiu que em decorrência das demandas relacionadas ao Lar Santa Faustina, este colegiado deliberou que a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização articulasse um momento com a rede de atendimento à pessoa idosa para a construção de um fluxograma de atendimento à essa população, isto posto, relatou que a Comissão está organizando o 1º Encontro de Articulação e Construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas do Município de Umuarama-PR, a ser realizado no dia vinte e dois de agosto. Convendeu todos os membros do CMAS para que participassem do encontro e informou que a Comissão enviou convites para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, Lar Santa Faustina e Ministério Público do Estado do Paraná. Relatou que o Hospital Cerní fez contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos, solicitando informações sobre o fluxograma e na oportunidade também foi convidado a apresentar o mesmo. Diante da possibilidade de realização do encontro, a Comissão decidiu e indeferidas, até o dia vinte e seis de agosto para recurso, e no dia trinta de agosto será publicada a homologação final das inscrições, para envio, no dia primeiro de setembro, às nove horas, ser realizada a assembléia para recomposição dos equipamentos do segmento de Trabalhadores do Setor e de Usuários e as Organizações de Usuários da Assistência Social. A conselheira Debora Mendes Baggio, pediu o apoio de todos os conselheiros com o divórcio da inscrição no CMAS e conselheira membro da Comissão, Gláucia Jovelino Vieira Rocha, após que a Comissão propõe o envio de ofício ao Centro Espírita Allan Kardec – CEAK solicitando informações se a entidade mantém a oferta do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, uma vez que a Casa da Sopa Dr. Leopoldino era vinculada ao CEAK mas, a Casa da Sopa tornou-se uma Associação com CNPJ próprio, por isso, faz-se necessário verificar se a oferta do serviço foi interrompida, e sendo o caso, o CMAS se mobiliza para as reuniões descentralizadas, sugerindo que ocorram semestralmente, nos CRAS. A Presidente discorreu que também tem pensado sobre isso e colocou que talvez os CRAS não tenham espaço que comporte uma reunião dessa proporção, mas que as entidades poderiam ter essa estrutura. Tânia de Souza Marques também falou das associações de moradores. Continuando, Debora após que a segunda proposição da Comissão seria o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social solicitando informações sobre a programação e o cronograma de capacitação das entidades socioassistenciais, bem como o detalhamento do acompanhamento e avaliação das metas, conforme previsto no item 8.1 Gestão do SUAS no PMSAS. Capacitar as entidades para a preparação e desenvolvimento das parcerias. E ainda, solicitar informações quanto a materialização da deliberação nº 04, do Eixo 02 da XII Conferência de Assistência Social. Assegurar recursos financeiros para ampliação de equipe para o CRAS e CREAMS e para implementação do CRAS IV, bem como ampliar recursos nos países Organizações PPA, LDO e LOA para implantação de novas modalidades de serviços, para diversos públicos usuários da Política de Assistência Social e rede de atendimento. Isto é, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, em especial para o Grau II; Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência; e a última solicitação da Comissão, Debora discorreu que seria acurada de informações sobre a ampliação de equipe para as emendas parlamentares que foram aprovadas pelo Conselho, questionando se as entidades já receberam esses recursos e qual o plano de aplicação para utilização desses recursos. A Presidente esclareceu que os recursos das emendas podem demorar um tempo para serem liberados, pois, por vezes, a pedido do Ministério da Cidadania, ocorre a necessidade de fazer alterações ou adequações nas justificativas apresentadas pelas entidades e os itens são adicionados; ou até alteração do próprio plano de atuação por alguma alteração por algum ente, o que faz o processo tornar-se moroso. A conselheira e Secretária de Assistência Social, Adneira Vieira dos Prazeres Santana, explicou ainda, que o Governo Federal, neste ano, está analisando as emendas dos municípios por ordem alfabética, por isso, Umuarama será um dos últimos a serem atendidas e, em decorrência do período inferior, expôs que os recursos serão disponibilizados somente depois do mês de outubro, mas já houve casos de levar até dois anos para serem liberados. Em seguida, o Plenário designou a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, para realizar a reunião descentralizada, a ser realizada presencialmente, por unanimidade de votos, o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social, conforme proposto pela Comissão; 6) Proposta de envio de ofício ao Centro Espírita Allan Kardec referente à inscrição no CMAS; a conselheira e membro da Comissão, Gláucia Jovelino Vieira Rocha, após que a Comissão propõe o envio de ofício ao Centro Espírita Allan Kardec – CEAK solicitando informações se a entidade mantém a oferta do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, uma vez que a Casa da Sopa Dr. Leopoldino era vinculada ao CEAK mas, a Casa da Sopa tornou-se uma Associação com CNPJ próprio, por isso, faz-se necessário verificar se a oferta do serviço foi interrompida, e sendo o caso, o CMAS se mobiliza para as reuniões descentralizadas, sugerindo que ocorram semestralmente, nos CRAS. A Presidente discorreu que também tem pensado sobre isso e colocou que talvez os CRAS não tenham espaço que comporte uma reunião dessa proporção, mas que as entidades poderiam ter essa estrutura. Tânia de Souza Marques também falou das associações de moradores. Continuando, Debora após que a segunda proposição da Comissão seria o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social solicitando informações sobre a programação e o cronograma de capacitação das entidades socioassistenciais, bem como o detalhamento do acompanhamento e avaliação das metas, conforme previsto no item 8.1 Gestão do SUAS no PMSAS. Capacitar as entidades para a preparação e desenvolvimento das parcerias. E ainda, solicitar informações quanto a materialização da deliberação nº 04, do Eixo 02 da XII Conferência de Assistência Social. Assegurar recursos financeiros para ampliação de equipe para o CRAS e CREAMS e para implementação do CRAS IV, bem como ampliar recursos nos países Organizações PPA, LDO e LOA para implantação de novas modalidades de serviços, para diversos públicos usuários da Política de Assistência Social e rede de atendimento. Isto é, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, em especial para o Grau II; Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência; e a última solicitação da Comissão, Debora discorreu que seria acurada de informações sobre a ampliação de equipe para as emendas parlamentares que foram aprovadas pelo Conselho, questionando se as entidades já receberam esses recursos e qual o plano de aplicação para utilização desses recursos. A Presidente esclareceu que os recursos das emendas podem demorar um tempo para serem liberados, pois, por vezes, a pedido do Ministério da Cidadania, ocorre a necessidade de fazer alterações ou adequações nas justificativas apresentadas pelas entidades e os itens são adicionados; ou até alteração do próprio plano de atuação por alguma alteração por algum ente, o que faz o processo tornar-se moroso. A conselheira e Secretária de Assistência Social, Adneira Vieira dos Prazeres Santana, explicou ainda, que o Governo Federal, neste ano, está analisando as emendas dos municípios por ordem alfabética, por isso, Umuarama será um dos últimos a serem atendidas e, em decorrência do período inferior, expôs que os recursos serão disponibilizados somente depois do mês de outubro, mas já houve casos de levar até dois anos para serem liberados. Em seguida, o Plenário designou a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, para realizar a reunião descentralizada, a ser realizada presencialmente, por unanimidade de votos, o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social, conforme proposto pela Comissão; 6) Proposta de envio de ofício ao Centro Espírita Allan Kardec – CEAK solicitando informações se a entidade mantém a oferta do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, uma vez que a Casa da Sopa Dr. Leopoldino era vinculada ao CEAK mas, a Casa da Sopa tornou-se uma Associação com CNPJ próprio, por isso, faz-se necessário verificar se a oferta do serviço foi interrompida, e sendo o caso, o CMAS se mobiliza para as reuniões descentralizadas, sugerindo que ocorram semestralmente, nos CRAS. A Presidente discorreu que também tem pensado sobre isso e colocou que talvez os CRAS não tenham espaço que comporte uma reunião dessa proporção, mas que as entidades poderiam ter essa estrutura. Tânia de Souza Marques também falou das associações de moradores. Continuando, Debora após que a segunda proposição da Comissão seria o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social solicitando informações sobre a programação e o cronograma de capacitação das entidades socioassistenciais, bem como o detalhamento do acompanhamento e avaliação das metas, conforme previsto no item 8.1 Gestão do SUAS no PMSAS. Capacitar as entidades para a preparação e desenvolvimento das parcerias. E ainda, solicitar informações quanto a materialização da deliberação nº 04, do Eixo 02 da XII Conferência de Assistência Social. Assegurar recursos financeiros para ampliação de equipe para o CRAS e CREAMS e para implementação do CRAS IV, bem como ampliar recursos nos países Organizações PPA, LDO e LOA para implantação de novas modalidades de serviços, para diversos públicos usuários da Política de Assistência Social e rede de atendimento. Isto é, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, em especial para o Grau II; Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência; e a última solicitação da Comissão, Debora discorreu que seria acurada de informações sobre a ampliação de equipe para as emendas parlamentares que foram aprovadas pelo Conselho, questionando se as entidades já receberam esses recursos e qual o plano de aplicação para utilização desses recursos. A Presidente esclareceu que os recursos das emendas podem demorar um tempo para serem liberados, pois, por vezes, a pedido do Ministério da Cidadania, ocorre a necessidade de fazer alterações ou adequações nas justificativas apresentadas pelas entidades e os itens são adicionados; ou até alteração do próprio plano de atuação por alguma alteração por algum ente, o que faz o processo tornar-se moroso. A conselheira e Secretária de Assistência Social, Adneira Vieira dos Prazeres Santana, explicou ainda, que o Governo Federal, neste ano, está analisando as emendas dos municípios por ordem alfabética, por isso, Umuarama será um dos últimos a serem atendidas e, em decorrência do período inferior, expôs que os recursos serão disponibilizados somente depois do mês de outubro, mas já houve casos de levar até dois anos para serem liberados. Em seguida, o Plenário designou a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, para realizar a reunião descentralizada, a ser realizada presencialmente, por unanimidade de votos, o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social, conforme proposto pela Comissão; 6) Proposta de envio de ofício ao Centro Espírita Allan Kardec – CE

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Pães tipo francês	KG	5.600	PMC	5,85	32.760,00
2	1	Pão hot dog ou de leite	UN	1.200	PMC	0,44	528,00
3	1	Pão de forma fatiado verticalmente	UN	200	PMC	3,98	796,00
4	1	Mini esfira assada	UN	4.000	PMC	0,38	1.520,00
5	1	Mini salgadinhos frito (coxinha de carne e frango, bife, enroladinho de salchicha, bolinha de queijo	UN	4.000	PMC	0,44	1.760,00
6	1	Pão de queijo assado e fresco	KG	100	PMC	24,30	2.430,00
7	1	Bolo simples redondo (laranja, manduca, fubá, formigão)	KG	210	PMC	11,40	2.394,00
8	1	Bolo simples redondo (cenoura com cobertura)	KG	210	PMC	11,27	2.366,70
9	1	Bolo simples redondo (chocolate com cobertura)	KG	210	PMC	14,70	3.087,00
10	1	Bolacha Petit four (caseira, amantigada, nata)	KG	60	PMC	16,85	1.011,00
11	1	Pão caseiro massa doce	UN	350	PMC	3,98	1.393,00
12	1	Pão caseiro de sal	UN	450	PMC	3,98	1.791,00
13	1	Rosca doce (rosca mama)	UN	200	PMC	7,25	1.450,00
14	1	Pão doce / coco ou creme	KG	200	PMC	6,93	1.386,00
15	1	Mini pão francês	KG	450	PMC	5,55	2.497,50
16	1	Boto de Pato, em embalagem plástica transparente, com tampa, 250 ml, confeitado, massa pão de ló branco, recheio de doce de leite, cobertura de chantilly e final decorado com aproximadamente 150 gramas. Produto de primária qualidade, frescos e dentro da validade de entrega.	UN	550	PMC	3,85	2.117,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>RS 59.287,70</b>

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 59.287,70 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**DECRETO Nº 336/2022**  
 Aprova o loteamento residencial denominado "JARDIM PIMENTEL II - 2ª PARTE", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017, E, CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12173/2020, por "GS PIMENTEL LTDA", CNPJ nº 14.650.262/0001-06, com sede e domicílio na Avenida Umuarama, nº 3.390, Parana Industrial I, em Umuarama - PR, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM PIMENTEL II - 1ª PARTE", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;  
 CONSIDERANDO que a "GS PIMENTEL LTDA" é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 42.966, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR;  
 CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 42.966, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, denominado lote de terras nº 141-1, resultante da subdivisão do lote nº 141-1, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba nº 12 Jabonari, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 45.220,00 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama-PR, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 444/2018, de 07 de maio de 2018. CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento, plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, junto à Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU-PR nº 1411578, bem como juntada cópia da RRT nº 319451768/1100;  
 CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Copel, Sanepar e Sanebr, informando que as obras de infraestrutura tais como: Rede de Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Rede de distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Rede de Água Potável, Rede de Esgoto Sanitário e Sinalização Viária Horizontal e Vertical, todas concluídas e dentro das normas exigidas;  
 CONSIDERANDO o "Termo de Responsabilidade" apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama - PR, pela solidez de todas as obras de infraestrutura executadas no loteamento, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua efetiva conclusão;  
 CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:  
 I - projetos técnicos, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;  
 II - cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;  
 III - Licença Ambiental Simplificada nº 262335, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;  
 IV - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;  
 CONSIDERANDO o documento assinado pelo Senhor Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, designado através da Portaria nº 412/2021, datada de 12 de março de 2021, no qual constata no ato decisório que após processo de análise técnica do processo em questão, foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.  
**D E C R E T A:**  
 Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial, denominado "JARDIM PIMENTEL II - 1ª PARTE", constituído pelo lote de terras nº 141-1, resultante da subdivisão do lote nº 141-1, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba nº 12 Jabonari, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 45.220,00m², contendo 8 (oito) quadras e demais áreas assim distribuídas:  
 I - 125 (cento e vinte e cinco) quadras residenciais num total de 30.380,33 m² (trinta mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados);  
 II - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 08) com 810,95 m² (oitocentos e dez, virgula noventa e cinco metros quadrados), consta que a diferença de no mínimo 708,07m² (setecentos e oito, virgula zero sete metros quadrados) será destacado do loteamento denominado "JARDIM PIMENTEL II - 2ª PARTE";  
 III - Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Jralina Inacio da Silva, Prolongamento da Rua Flor do Ipê e Prolongamento da Avenida Jozes Zoberlan, com área total de 14.028,72 m² (quatorze mil e vinte oito virgula setenta e dois metros quadrados);  
 IV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 08) com 810,95 m² (oitocentos e dez, virgula noventa e cinco metros quadrados);  
 V - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 VI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 VII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 VIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 IX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 X - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XL - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 XLIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 L - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXVIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXX - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXI - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIII - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados);  
 LXXXXXXXIV - Área Institucional - 1 (data nº 06 da quadra nº 11) com 1.545,68 m² (um mil quinhentos e

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1277 / 2022  
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0001 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO PEDRO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 16825730959  
CADASTRO: 5385800 QUADRA: 0004 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810  
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 86 / 1277 / 2022

ANTONIO PEDRO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 16825730959  
ENDEREÇO: ROD PR 482, N.º S/N CEP: 87504672 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
KM 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1277 / 2022  
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0009 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Aparecida de Fátima Pelegrinelli Fasolin CPF/CNPJ: 58788913953  
CADASTRO: 5389280 QUADRA: 0006 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810  
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 103 / 1277 / 2022

Aparecida de Fátima Pelegrinelli Fasolin CPF/CNPJ: 58788913953  
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, N.º CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1277 / 2022  
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIEIRA III - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991  
CADASTRO: 5535300 QUADRA: 0002 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681  
BAIRRO: PARQUE RES. VIEIRA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 104 / 1277 / 2022

SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991  
ENDEREÇO: CHSANTALUZIA, N.º S/N CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
LOTE 15-R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1294 / 2022  
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0009 - PARQUE DOM BOSCO - N.º: 2132 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE BOM BOSCO CPF/CNPJ: 00711642000107  
CADASTRO: 1273800 QUADRA: 0006 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, 2132 CEP: 87505380  
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1294 / 2022

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE BOM BOSCO CPF/CNPJ: 00711642000107  
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, N.º 2132 CEP: 87505380 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1296 / 2022  
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 007A, Lote: 0002 - ZONA ARMAZEM - N.º: 1730 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DELTA IMOBILIÁRIA EIRELI ME CPF/CNPJ: 19094976000107  
CADASTRO: 833400 QUADRA: 0A7A LOTE: 0002  
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, 1730 CEP: 8750330  
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1296 / 2022

DELTA IMOBILIÁRIA EIRELI ME CPF/CNPJ: 19094976000107  
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, N.º 4699 CEP: 87502970 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0036 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP CPF/CNPJ: 09262727000111  
CADASTRO: 5004000 QUADRA: 0004 LOTE: 0036  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1328 / 2022

C. F. IMOVEIS LTDA- EPP CPF/CNPJ: 09262727000111  
ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA, N.º 2898, CENTRO, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-290



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0062 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

KEROLI BERNARDO DE SA CPF/CNPJ: 09420197921  
CADASTRO: 501380 QUADRA: 0005 LOTE: 0062  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1328 / 2022

KEROLI BERNARDO DE SA CPF/CNPJ: 09420197921  
ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, N.º 4666, POJABOTICABEIRAS, UMUARAMA/PR, CEP: 87.60-9.625



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1328/2022**  
SEQUÊNCIA: 43

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0018 - PARQUE IBIRAPUERA-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANDERLEI APARECIDO MIRANDA CPF/CNPJ: 93013353953  
CADASTRO: 5023080 QUADRA: 0010 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1328/2022**  
SEQUÊNCIA: 89

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUERA-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990  
CADASTRO: 5072400 QUADRA: 0019 LOTE: 0063  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1330/2022**  
SEQUÊNCIA: 2

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 0000 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169  
CADASTRO: 4875010 QUADRA: 0000 LOTE: 0000  
ENDEREÇO: RUA CARMEN SILVESTRE MAIA, S/Nº CEP: 87502500  
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI COMPLEMENTO: ÁREA SOCIAL LAZER

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 43 / 1328 / 2022  
VANDERLEI APARECIDO MIRANDA CPF/CNPJ: 93013353953  
ENDEREÇO: RUA JASMIM, Nº 407 CASA, P.O. DAS JAROTICABEIRAS, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-9.290

COMUNICADO: 89 / 1328 / 2022  
ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990  
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5780, ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-650

COMUNICADO: 2 / 1330 / 2022  
ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169  
ENDEREÇO: AVENIDA APOSTOFA, Nº 477, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1328/2022**  
SEQUÊNCIA: 44

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0023 - PARQUE IBIRAPUERA-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIA MARCHI CARDOSO CPF/CNPJ: 06830904960  
CADASTRO: 5023500 QUADRA: 0010 LOTE: 0023  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1328/2022**  
SEQUÊNCIA: 98

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0021, Lote: 0001 - PARQUE IBIRAPUERA-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MOYSES SALTON CPF/CNPJ: 66834090991  
CADASTRO: 5088800 QUADRA: 0021 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1330/2022**  
SEQUÊNCIA: 17

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 0000 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 05888161918  
CADASTRO: 4876000 QUADRA: 0000 LOTE: 0000  
ENDEREÇO: RUA CARMEN SILVESTRE MAIA, S/Nº CEP: 87502500  
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI E, BASUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 44 / 1328 / 2022  
FLAVIA MARCHI CARDOSO CPF/CNPJ: 06830904960  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 98 / 1328 / 2022  
MOYSES SALTON CPF/CNPJ: 66834090991  
ENDEREÇO: RDB 407, N.º S/N CEP: 87509685 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
SAÍDA SERRA DOURADA

COMUNICADO: 17 / 1330 / 2022  
JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 05888161918  
ENDEREÇO: AV ROLANDA, Nº 4151 CEP: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
EDF. ILHA DO MEL, #PT 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1328/2022**  
SEQUÊNCIA: 57

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0044 - PARQUE IBIRAPUERA-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAINÉ MAZUQUINE BEZERRA CPF/CNPJ: 1128452971  
CADASTRO: 5842400 QUADRA: 0011 LOTE: 0044  
ENDEREÇO: RUA SIBASTIAO RIBAS MACEDO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1328/2022**  
SEQUÊNCIA: 102

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0021, Lote: 0019 - PARQUE IBIRAPUERA-N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATALYA FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 09760541912  
CADASTRO: 5082400 QUADRA: 0021 LOTE: 0019  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1560 / 2022**

No dia 28 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1560 / 2022, compareceu-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

**SUBJEITOS:**  
THIAS DANIELE ROMERO, inscrita(o) no CPF Nº: 004.845.209-10, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0021 Lote 007, PO RES BELLO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LYONNA, nº: SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº: 485800.

**Da Infração:**  
Diz-se de agir com preterito seu compromisso de seus deveres administrativos, concernentes à Limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescrita:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,92** (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito e Dez Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Até o exposto, fica a infração notificada de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022.

Fiscal  
GILBERTO TORRES DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 57 / 1328 / 2022  
JAINÉ MAZUQUINE BEZERRA CPF/CNPJ: 1128452971  
ENDEREÇO: RUA MANOEL BRÉAS EVARISTO, Nº 1997 - JARDIM IPANEMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-8.157

COMUNICADO: 102 / 1328 / 2022  
NATALYA FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 09760541912  
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 3670 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-650

AUTO DE INFRAÇÃO: 1560 / 2022 CADASTRO: 1-485800 ZONA: 0000 QUADRA: 0021 LOTE: 007  
CONTRIBUENTE: THIAS DANIELE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.845.209-10  
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2.081 - J.B. BIVERTER, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-600

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1277 / 2022**  
SEQUENCIA: 81

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0001 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ANTONIO PEDRO PELEGRINELI** CPF/CNPJ: 16825730959  
CADASTRO: 5385000 QUADRA: 0003 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810  
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 81 / 1277 / 2022

ANTONIO PEDRO PELEGRINELI CPF/CNPJ: 16825730959

ENDEREÇO: ROD PR 482, Nº S/N CEP.: 87504672 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR  
KM 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1277 / 2022**  
SEQUENCIA: 82

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ANTONIO PEDRO PELEGRINELI** CPF/CNPJ: 16825730959  
CADASTRO: 5385100 QUADRA: 0003 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810  
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

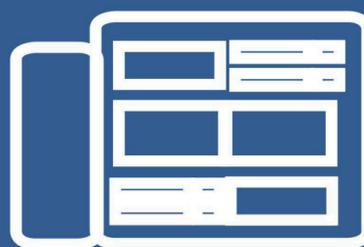
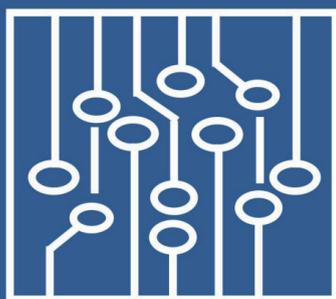


COMUNICADO: 82 / 1277 / 2022

ANTONIO PEDRO PELEGRINELI CPF/CNPJ: 16825730959

ENDEREÇO: ROD PR 482, Nº S/N CEP.: 87504672 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR  
KM 1

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente  
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br